



**INSTITUTO IGARAPÉ**  
a think and do tank

**AE  
50**

ARTIGO ESTRATÉGICO 50

DEZEMBRO 2020



# **APOIO A MULHERES EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL:** desafios de diagnóstico e oportunidades de análises

Dandara Tinoco

# Sumário

Introdução .....	1
Dados e análises sobre o encarceramento feminino no Brasil .....	2
Desafios e análises sobre egressas .....	6
Recomendações e considerações finais .....	8
Referências .....	10
Anexo 1 - Solicitação de dados sobre pessoas privadas de liberdade .....	11
Anexo 2 - Solicitação de dados sobre egressos do sistema prisional .....	12

# APOIO A MULHERES EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL: desafios de diagnóstico e oportunidades de análises

Dandara Tinoco<sup>1</sup>

## Introdução

O crescimento relevante na quantidade de mulheres privadas de liberdade no Brasil — entre 2000 e 2019 esse número aumentou quase seis vezes —<sup>2</sup> representa um desafio dentro dos muros, mas também fora deles. Embora não existam dados nacionais sobre a quantidade de mulheres egressas do sistema prisional, apenas no primeiro semestre de 2017, presídios femininos brasileiros registraram cerca de 13 mil saídas.<sup>3</sup>

É sabido que essas mulheres acumulam uma série de vulnerabilidades relacionadas a gênero, raça, classe social. No momento em que deixam a prisão, confrontam demandas variadas, relacionadas a documentação, saúde física e mental, educação, trabalho, assistência social.

Assim como as presas, as egressas têm pouca visibilidade social. Adicionalmente, implementadores de serviços de

acolhimento, orientação e encaminhamento voltados para pessoas que saíram da prisão relatam haver dificuldades significativas para a adesão de mulheres aos programas,<sup>4</sup> embora as razões para isso precisem ser exploradas com maior profundidade.

Diagnosticar de maneira mais precisa em que medida essas mulheres são alcançadas por serviços públicos é uma etapa importante no desenho de soluções para os desafios mencionados. Por isso, o Instituto Igarapé buscou identificar tendências do encarceramento feminino e do atendimento a egressas a partir da consulta a unidades federativas brasileiras. O esforço, no entanto, encontrou obstáculos significativos.

O levantamento de dados foi feito via Lei de Acesso à Informação,<sup>5</sup> norma que prevê que órgãos e entidades concedam acesso imediato<sup>6</sup> a informações de interesse público.

---

1 A autora gostaria de agradecer às pesquisadoras do Instituto Igarapé Carolina Taboada e Terine Husek e à diretora de programas, Melina Risso, pelas contribuições ao longo da pesquisa e a Felipe Athayde Melo e Pollyanna Alves pelos comentários.

2 DEPEN (2020).

3 DEPEN (2019).

4 DIAS; BELLO (2013).

5 BRASIL (2011).

6 De acordo com a lei, não sendo possível conceder acesso imediato, o órgão ou a entidade deverá enviar retorno em prazo não superior a 20 dias. O prazo pode ser prorrogado por mais 10 dias, mediante justificativa comunicada ao requerente.

No entanto, mais de cinco meses depois<sup>7</sup> da solicitação, houve estados que não enviaram qualquer resposta. Adicionalmente, recebemos retornos incompletos.

Entre as lacunas de informações identificadas, chama atenção o fato de que há lugares que sequer sabem quantas saídas foram registradas em seus sistemas prisionais. Em outros, as informações levantadas, sobre os atendimentos a pessoas egressas, por exemplo, não possuem recorte de gênero.

Os dados e também os vazios encontrados estão detalhados a seguir. Na primeira seção, apresentamos números e análises sobre a população carcerária feminina. Na segunda, tratamos das mulheres egressas e dos programas de atenção voltados para esse público. Nas considerações finais, enfatizamos lacunas e apresentamos recomendações para gestores públicos e pesquisadores.

O cenário apresentado demonstra que é urgente que o poder público intensifique a atenção dedicada a mulheres egressas. Ignorar quantas elas são e como são atendidas prejudica o desenvolvimento de políticas públicas. O resultado é uma repetição de exclusões que dificulta a criação de novas trajetórias e, assim, a interrupção de ciclos de violência.

## Dados e análises sobre o encarceramento feminino no Brasil

Segundo o mais recente Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias,<sup>8</sup> em dezembro de 2019, o Brasil tinha 37.197 mulheres privadas de liberdade. O número representa um aumento de quase seis vezes ante a 2000 e 13% a mais que a quantidade de vagas disponíveis. Mais de um terço das presas (35,6%) está nessa condição provisoriamente, ou seja, ainda não passou por condenação.

Com o intuito de analisar de maneira mais detalhada as tendências do encarceramento feminino, o Instituto Igarapé solicitou números a todos estados brasileiros e ao Distrito Federal sobre o tema.<sup>9</sup> Apenas 11 UFs (AL, AP, AM, CE, ES, MG, RJ, RS, SC, SE e TO) e o Distrito Federal responderam a todas as 20 perguntas enviadas. Seis estados (AC, BA, PA, PI, RO e RR) não deram retorno a qualquer pergunta do pedido sobre pessoas presas. Os demais (GO, MA, MT, MS, PE, PB, PR, RN, SP) responderam de maneira incompleta.

O pedido incluía informações relativas à população carcerária aos estados brasileiros e ao Distrito Federal, relativas ao período entre 2017 e 2019, sempre considerando números referentes a 31 de dezembro de cada ano. No total, as 20 UFs respondentes às questões tinham 30.324 presas em 2019, um leve aumento (3,1%) ante a 2017. Em geral, as variações não foram significativas no período, com exceção de Paraná e Santa Catarina, com aumentos de 87,6% e 64,1%, respectivamente, conforme mostra a Tabela 1.

7 Dados levantados via Lei de Acesso à Informação. Dois questionários, um focado na população prisional e outro nos serviços de atendimento a egressos, foram enviados a cada umas das UFs brasileiras por meio dos seus portais de e-Sic entre 22 e 23 de janeiro de 2020. Foram consideradas as informações recebidas até 2 de junho de 2020.

8 DEPEN (2020).

9 O questionário completo sobre população carcerária enviado aos estados está no Anexo 1.

**Tabela 1:** População carcerária feminina - 2017 a 2019

	AL	AP	AM	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PB	PR	PE	RJ	RS	SC	SP	SE	TO	BR
2017	229	116	454	1258	674	1072	1013	394	535	1056	3359	589	667	1444	1302	1902	669	12261	232	195	29421
2018	160	115	412	1331	680	1201	1022	370	528	990	3306	463	717	1407	1240	2023	804	11227	222	172	28390
2019	165	111	544	1254	641	1151	1117	400	568	1092	3034	431	1251	1446	2003	2166	1098	11427	223	202	30324
Varição % 2019 sobre 2017	-27,9	-4,3	19,8	-0,3	-4,9	7,4	10,3	1,5	6,2	3,4	-9,7	-26,8	87,6	0,1	53,8	13,9	64,1	-6,8	-3,9	3,6	3,1

Fonte: dados consolidados pelo Instituto Igarapé, a partir de informações enviadas pelos estados.

A análise buscou compreender também se houve mudança na proporção de mulheres dentro da população carcerária em geral. Foi possível avaliar essa questão nos mesmos 20 estados. Os dados demonstram que a variação não foi significativa entre 2017 e 2019.

**Tabela 2:** Variação do percentual de mulheres na população carcerária - 2017 a 2019

	AL	AP	AM	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PB	PR	PE	RJ	RS	SC	SP	SE	TO	BR
% de mulheres na pop 17	5,2	3,9	5,9	5,9	4,3	5,2	5,0	4,1	4,8	6,7	4,7	4,8	3,6	4,8	2,6	5,0	3,5	5,3	4,5	5,1	4,8
% de mulheres na pop 18	3,4	3,8	4,7	5,7	4,1	5,4	4,8	3,3	4,6	5,6	4,4	3,7	3,6	4,4	2,4	5,1	3,8	4,9	4,2	4,1	4,5
% de mulheres na pop 19	3,5	3,9	5,1	5,2	3,9	5,1	4,9	3,2	4,8	5,7	4,1	3,9	4,7	4,3	3,9	5,1	4,8	4,9	4,1	4,8	4,7
Varição 19 sobre 17 na proporção de mulheres na população (pontos percentuais)	-1,7	0	-0,9	-0,7	-0,4	-0,2	-0,1	-0,9	-0,1	-1,0	-0,6	-0,9	1,1	-0,4	1,4	0,1	1,3	-0,4	-0,4	-0,2	-0,2

Fonte: dados consolidados pelo Instituto Igarapé, a partir de informações enviadas pelos estados.

O levantamento também perguntou aos estados o número de saídas de mulheres ao longo dos anos. Ainda que 20 UFs tenham enviado dados da população carcerária feminina, foi possível comparar esse número com o de saídas em apenas 15 delas. Além dos seis estados que não enviaram qualquer resposta aos pedidos, GO, MA, PR, RN informaram não ter os dados sobre saídas em ao menos um dos anos questionados. Mato Grosso e Paraíba não responderam às questões.

No total, os 15 estados registraram 20.478 saídas em 2018 e 20.432 saídas em 2019. Como tentativa de melhor compreender esse cenário, fizemos algumas comparações, detalhadas na Tabela 3. Dado que o número de saídas em alguns casos supera o total da população carcerária feminina, mas não houve redução significativa no número de presas, é possível assumir que há um intenso fluxo de pessoas no sistema prisional, inclusive de entrada. Uma hipótese que não pode ser descartada é que saídas temporárias tenham sido consideradas nas respostas de alguns estados.

**Tabela 3:** População carcerária e saídas no sistema prisional feminino

	AL	AP	AM	CE	DF	ES	MS	MG	PE	RJ	RS	SC	SP	SE	TO	BR
População mulheres 2017	229	116	454	1258	674	1072	1056	3359	1444	1302	1902	669	12261	232	195	26313
Saídas mulheres 2018	411	277	27	1.149	638	1.067	140	621	780	1478	2824	2084	8.687	250	45	20478
População mulheres 2017 - Saídas 2018	-182	-161	427	109	36	5	916	2738	664	-176	-922	-1415	3574	-18	150	5835
População mulheres 2018	160	115	412	1331	680	1201	990	3306	1407	1240	2023	804	11227	222	172	25290
Saídas mulheres 2019	270	278	27	1.217	597	1.285	135	640	744	1800	3154	1945	8022	230	88	20432
População mulheres 2018 - Saídas 2019	-110	-163	385	114	83	-84	855	2666	663	-560	-1131	-1141	3205	-8	84	4858
População mulheres 2019	165	111	544	1254	641	1151	1092	3034	1446	2003	2166	1098	11427	223	202	26467

Fonte: dados consolidados pelo Instituto Igarapé, a partir de informações enviadas pelos estados.

Para além dos números relacionados à população carcerária e às saídas de unidades femininas, uma reflexão sobre a inserção de mulheres que passaram pela experiência de encarceramento demanda lembrar quais características socioeconômicas marcam majoritariamente essa população e suas especificidades.

Quase metade das mulheres presas (42,6%) são jovens, 66,7% são negras, 51,7% não chegaram a completar o ensino fundamental (sendo, entre elas, 2,4% analfabetas e 3,4% alfabetizadas sem cursos regulares), e 59,9% são solteiras.<sup>10</sup> A maioria é mãe.<sup>11</sup> Mais de um terço (35,6%) foi privada de liberdade sem ter recebido condenação, e mais da metade

(50,9%) das incidências pelas quais estão presas são relacionadas à Lei de Drogas.

A literatura tem buscado compreender melhor por quais motivos essas mulheres vão parar na prisão e como a experiência de encarceramento tem impactos específicos nelas. Entre as motivações identificadas para crimes estão: necessidades financeiras, relações afetivas, necessidade de visibilidade social.<sup>12</sup> Sua participação no tráfico de drogas é frequentemente descrita como secundária, com venda e transporte de pequenas quantidades,<sup>13</sup> ou seja, sem uso de violência. A vivência na prisão é marcada por baixo acesso a políticas públicas. Cerca de 25% estão presas em unidades que não contam

10 DEPEN (2020).

11 O Infopen Mulheres com dados de junho de 2016 conseguiu analisar dados sobre o número de filhos de apenas 7% da população prisional feminina, o que correspondia a uma amostra de 2.689 mulheres. De acordo com o levantamento, 74% delas tinham filhos.

12 DIAS, D. M.; BELLO, T. (2013).

13 LEANDRO, M. et al (2018)

com módulo de saúde.<sup>15</sup> Apenas 31% trabalham e 31% estudam.<sup>16</sup> Além disso, nem todas aquelas que trabalham recebem remuneração ou recebem menos do que os  $\frac{3}{4}$  do salário mínimo estipulado pela Lei de Execução Penal (LEP). As vagas de trabalho ofertadas frequentemente se encaixam em atividades historicamente associadas a papéis atribuídos a mulheres, como corte e costura.<sup>17</sup>

Outro aspecto relevante da experiência de mulheres na prisão é a interrupção de laços familiares. Servidores penitenciários e outros profissionais com vivência no sistema prisional com frequência mencionam as filas de visitantes minguadas em unidades para mulheres, ao contrário do que ocorre nas destinadas a homens. Os depoimentos são reforçados por dados que indicam que, ao

longo do primeiro semestre de 2016, a média de visitas registradas por pessoa privada de liberdade em estabelecimentos masculinos foi de 7,8 visitas por pessoa. Já nos femininos e mistos, a média era de 5,9.<sup>18</sup>

Em relação a esse fenômeno, a presente pesquisa solicitou dados relacionados a pessoas cadastradas em 2019 para visitar presas e presos às unidades da federação. Analisamos a proporção de visitantes cadastrados por pessoa privada de liberdade em 15 estados (Tabela 4). Em oito deles, a média para homens foi maior que a para mulheres. No entanto, em geral, os resultados são parecidos para os dois grupos.

**Tabela 4:** Pessoas cadastradas para visitar mulheres e população carcerária feminina

	AL	AP	AM	CE	DF	ES	MA	MG	PE	RJ	RS	SC	SP	SE	TO	TOTAL
Pessoas cadastradas para visitar mulheres	1.365	86	172	2.382	727	1.147	758	1.861	6.772	3.216	6.384	5.123	18.265	813	440	48.146
População de mulheres	165	111	544	1.254	641	1.151	400	3.034	1.446	2.003	2.166	1.098	11.427	223	202	25.610
Proporção de visitantes x mulheres	8,3	0,8	0,3	1,9	1,1	1,0	1,9	0,6	4,7	1,6	2,9	4,7	1,6	3,6	2,2	1,9
Pessoas cadastradas para visitar homens	18.450	2.029	6.138	48.057	19.256	35.874	20.822	46.203	69.283	93.236	80.816	81.394	411.538	24.504	7.376	946.526
População de homens	4.547	2.732	10.161	22.647	15.768	21.641	12.016	70.458	31.884	48.717	40.193	22.017	219.860	5.210	3.982	527.286
Proporção de visitantes x homens	4,1	0,7	0,6	2,1	1,2	1,7	1,7	0,7	2,2	1,9	2,0	3,7	1,9	4,7	1,9	1,8

Fonte: dados consolidados pelo Instituto Igarapé, a partir de informações enviadas pelos estados.

14 DEPEN (2019).

15 Ibidem.

16 TINOCO; GIANNINI (2019).

17 DEPEN (2018).

A leitura dos dados deve considerar algumas ressalvas metodológicas. Não sabemos, por exemplo, a frequência com que as bases de cadastros de visitantes são atualizadas. É possível, portanto, que visitantes de pessoas que já estão em liberdade sigam sendo contabilizados. Uma outra hipótese, partindo das informações descritas anteriormente, é que pessoas próximas a mulheres cheguem a se cadastrar para visitá-las quando elas são presas, mas, de maneira gradual, deixem de ir aos presídios.

Vale ressaltar que a interrupção das relações familiares representa um dos fatores que afetam a saúde mental de mulheres privadas de liberdade.<sup>18</sup> A ruptura de laços inclui o fim de relações com cônjuges, o afastamento de suas mães, que por vezes ficam com a tarefa de cuidar dos netos, e a consequente fragilização de vínculos com filhos. Os dias destinados às visitas, que podem ser durante a semana, são um desafio a mais para manter essas relações.

Outros fatores que afetam a saúde mental de mulheres presas são condições precárias de confinamento, ansiedade, estresse, depressão, alteração do padrão de sono, uso indevido de medicação psicotrópica e abstinência sexual. Cabe destacar ainda que parte dos desafios apresentados neste documento também marca mulheres trans que cumprem pena em instituições masculinas. Elas enfrentam discriminação e violências que restringem de maneira particular seu acesso a direitos.

## Desafios e análises sobre egressas

A experiência de encarceramento deixa consequências na vida de mulheres mesmo quando saem das prisões. Como já relatado, políticas de inserção social têm alcance limitado dentro do cárcere e, portanto, a preparação para a vida em liberdade é negligenciada. Os desafios enfrentados por egressas estão relacionados a questões como documentação, retomada da guarda dos filhos, saúde, moradia, retorno a territórios vulneráveis, educação, qualificação profissional, emprego, estigma.

Embora normas como a Lei de Execução Penal<sup>19</sup> e a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional<sup>20</sup> tratem da necessidade de o Estado prover assistência para aquelas que tiveram experiências de encarceramento, isso ocorre de maneira restrita. Uma das razões é que sequer todas as unidades da federação dispõem de serviços de atenção para pessoas egressas de maneira geral.

Mesmo quando os equipamentos existem, esses programas alcançam poucas mulheres. Para além da diferença de tamanho da população carcerária masculina e feminina, profissionais desses serviços relatam que há dificuldades em vincular essas mulheres. A necessidade de cuidarem dos filhos, a preferência por buscar outros equipamentos públicos (Centros de Atenção Psicossocial, por exemplo) e a ausência de estratégias que considerem especificidades de gênero estão entre as hipóteses para essa baixa adesão.

18 SANTOS, M. V. dos et al (2017).

19 BRASIL (1984).

20 BRASIL (2014).

A presente pesquisa enviou um questionário específico sobre egressos do sistema prisional para as unidades da federação.<sup>22</sup> Dezesete estados (AP, CE, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PE, PB, PR, RJ, RS, SC, SP, SE e TO) e o Distrito Federal responderam e cinco não responderam (AC, BA, PA, PI e RR). AL, AM, RN e RO responderam de maneira incompleta.

Entre os respondentes, 14 (CE, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PE, PR, RJ, RS, SC, SP, TO) disseram ter serviço de atendimento a pessoas egressas. Três informaram não possuir esse tipo de equipamento (AP, RN, SE), três (AL, DF e PB) disseram estar em fase de implementação. As iniciativas existentes fazem encaminhamentos para diversas

políticas e serviços como: apoio familiar, apoio psicológico, assistência jurídica, assistência social, capacitação profissional, educação, emissão de documentos, saúde e trabalho.

Para tentar ter uma ideia aproximada do alcance desses projetos, comparamos o número de saídas registradas no sistema penitenciário com o número de mulheres atendidas. Em razão da qualidade das informações enviadas, foi possível fazer o cálculo em apenas oito casos. Ainda assim, há lacunas de informações. A comparação demonstra uma diferença expressiva nos resultados obtidos nas diferentes unidades da federação.

**Tabela 5:** Saídas de mulheres e mulheres atendidas no sistema penitenciário

UF	Total de saídas em 2017	Total de mulheres atendidas pelo serviço de atendimento à pessoa egressa em 2017	% de mulheres atendidas x saídas em 2017	Total de saídas de mulheres em 2018	Total de mulheres atendidas pelo serviço de atendimento à pessoa egressa em 2018	% de mulheres atendidas x saídas 2018	Total de saídas de mulheres no sistema prisional do estado em 2019	Total de mulheres atendidas pelo serviço de atendimento à pessoa egressa em 2019	% de mulheres atendidas x saídas 2019
Distrito Federal	595	38	6,4	638	48	7,5	597	368	61,6
Mato Grosso do Sul	214	NI	NA	140	NI	NA	135	200	148,1
Minas Gerais	592	312	52,7	621	386	62,2	640	374	58,4
Rio de Janeiro	76	1300	1710,5	1478	1500	101,5	1800	3300	183,3
Rio Grande do Sul	2698	115	4,3	2824	92	3,3	3154	73	2,3
Santa Catarina	2146	NI	NA	2084	41	2,0	1945	320	16,5
São Paulo	8123	11117	136,9	8687	13179	151,7	8022	13628	169,9
Tocantins	10	NI	NA	45	NI	NA	88	3	3,4

Fonte: dados consolidados pelo Instituto Igarapé, a partir de informações enviadas pelos estados. "NI" se refere a dados não informados e "NA" a "não se aplica".

21 O questionário completo da solicitação de dados referente a egressos está no Anexo 2.

É preciso, mais uma vez, fazer ressalvas metodológicas. A primeira é sobre a quantidade restrita de estados em que foi possível fazer a análise. Além dos estados que não enviaram resposta, há aqueles que afirmaram não desagregar dados de atendimento dos serviços por gênero (caso de ES e PR). Feitas essas observações, não foi possível encontrar um padrão nos dados. Há casos de UF's, como DF e RS, em que a proporção encontrada é muito baixa. Em outros, como RJ e SP, é muito alta. Uma hipótese é que alguns estados estejam considerando o número de pessoas que são atendidas e outros o de comparecimentos (contando vários atendimentos para o uma mesma pessoa), o que gera uma inconsistência nos dados.

As lacunas encontradas demandam avanços na coleta de informações e pesquisas qualitativas. Algumas sugestões nesse sentido serão apontadas na próxima seção. Vale mencionar, que, com a recente aprovação da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário,<sup>22</sup> este é um momento de relevância para a expansão dos serviços de atendimento a pessoas egressas.

A política prevê a expansão dos Escritórios Sociais, equipamentos públicos com gestão compartilhada entre o Judiciário e o Executivo, que realizam acolhimento e encaminhamentos de egressos e seus familiares para as políticas públicas existentes. Portanto, qualificar o debate sobre como essas iniciativas abordam demandas específicas de mulheres é urgente.

## Recomendações e considerações finais

Apesar da baixa qualidade e das lacunas de dados identificadas neste levantamento, é possível fazer recomendações para o poder público, assim como traçar novos caminhos de pesquisa, afinal, um diagnóstico preciso é pressuposto para uma política pública eficiente.

**Aperfeiçoamento da coleta e sistematização de dados sobre presas e egressas:** A produção de dados é essencial para compreender o perfil e as dinâmicas da população carcerária e, mais especificamente, da população carcerária feminina. É fundamental que os Executivos estaduais e o Judiciário reúnam e sistematizem essas informações, com recorte de gênero e raça. É preciso compreender quantas mulheres estão saindo das prisões, assim como aproveitar o momento de soltura para coletar informações sobre sua situação socioeconômica e suas demandas de maneira a obter insumos para a elaboração de políticas para pessoas egressas.

**Acompanhamento do fluxo de pessoas presas:** É preciso preencher as lacunas de informação sobre entradas e saídas do sistema penitenciário. Esse tipo de controle é essencial para o planejamento do próprio sistema, mas também para compreender quais ciclos estão sendo alimentados pelo sistema de justiça. Tal acompanhamento deve ter atenção a elementos como tempo de permanência nas prisões, reentradas e tempo entre liberação e reentradas. Outro tema que merece ser explorado é o grupo de fatores de incentivo e desincentivo para reentradas e reincidência.

---

22 CNJ (2019).

### **Expansão, qualificação e adequação dos serviços de atendimento a pessoas egressas:**

É preciso aumentar a quantidade de estados com equipamentos voltados para a atenção integral das pessoas egressas. Adicionalmente, aprimorar os serviços já existentes, estaduais, municipais e em parceria com o Judiciário. Nesse sentido, é urgente que os serviços compreendam melhor quantas mulheres estão sendo alcançadas e quais são as demandas específicas que esse público apresenta para melhor acolher mulheres. Um exemplo é a criação de espaços destinados a crianças. As demandas específicas de mulheres trans e travestis também devem ser identificadas.

### **Maior interlocução de serviços de atendimento de pessoas egressas com outros serviços públicos:**

Os serviços de atendimento a egressas devem buscar compreender, a partir do diálogo com mulheres, se elas costumam buscar outros serviços públicos e, em caso positivo, quais deles elas costumam buscar. Na outra ponta, pesquisas podem buscar identificar se há políticas dirigidas a egressas em áreas como secretarias estaduais e municipais de assistência social e saúde, uma vez que essas também parecem ser portas de entrada dessas mulheres para as políticas públicas. A partir desses insumos, os governos estaduais podem elaborar estratégias intersetoriais de atenção.

### **Maior interlocução do setor público com iniciativas da sociedade civil que estão trabalhando na assistência direta a egressas:**

Os equipamentos de atendimento a egressos também podem aprimorar suas estratégias de adesão de mulheres a partir do diálogo com organizações de sociedade civil que dedicadas a esse público. Esses projetos com frequência atendem um número limitado de pessoas, mas, até por isso, conhecem bem quais são as demandas e anseios das mulheres. Assim, têm informações valiosas para o desenvolvimento de estratégias de vinculação. Por outro lado, as organizações de sociedade

civil se beneficiaram desse estreitamento, na medida em que ele facilite o encaminhamento das egressas a serviços públicos.

### **Compreensão das tendências sobre o encarceramento feminino:**

Em relação às mulheres presas, seriam bem-vindos levantamentos que busquem compreender melhor as tendências de encarceramento feminino nos estados que estão apresentando crescimento mais significativo de suas populações carcerárias de mulheres. A ruptura de laços familiares no momento do encarceramento é outro tema que deve ser aprofundado. Pesquisas quantitativas e qualitativas que busquem explorar mais a questão das visitas podem ser um caminho. Esses estudos podem inclusive buscar identificar quais motivos levam familiares a não irem às unidades penitenciárias, inclusive os relacionados aos cuidados dos filhos daquelas que estão na prisão.

As recomendações não são exaustivas, mas pretendem apontar caminhos para dar mais visibilidade às mulheres presas e egressas de maneira que suas especificidades sejam consideradas na elaboração de políticas públicas. O crescimento do encarceramento feminino demonstra que é necessário avançar na inserção desse público para garantir direitos e tornar a quebra de ciclos de violência possível.

# Referências

- BRASIL (1984). Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/leis/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L7210.htm).
- BRASIL (2014). Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências. Ministério da Justiça. Disponível em: [http://www.lex.com.br/legis\\_25232895\\_PORTARIA\\_INTERMINISTERIAL\\_N\\_210\\_DE\\_16\\_DE\\_JANEIRO\\_DE\\_2014.aspx](http://www.lex.com.br/legis_25232895_PORTARIA_INTERMINISTERIAL_N_210_DE_16_DE_JANEIRO_DE_2014.aspx).
- CNJ (2019). Resolução nº 307, de 17 de dezembro de 2019. Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3147>.
- DEPEN (2018). Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen Mulheres, 2ª edição. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: [http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres\\_arte\\_07-03-18.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf).
- DEPEN (2019). Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade - Junho de 2017. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: [http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/copy\\_of\\_Infopenmulheresjunho2017.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/copy_of_Infopenmulheresjunho2017.pdf).
- DIAS, D. M.; BELLO, T. (2013). Criminalidade feminina: A experiência do Presp no atendimento às mulheres egressas do sistema prisional. In: Comissão de Formação Teórica e Prática do Presp. O egresso do sistema prisional: do estigma à inclusão social: Instituto Elo, 2013. 280 p. Belo Horizonte.
- LEANDRO, M. et al (2018). Retorno à Sociedade: Percepções e experiências de ex-Detentas. Rev. Psicol. IMED, Passo Fundo, v. 10, n. 1, p. 125-139, jun. 2018. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2175-50272018000100009&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-50272018000100009&lng=pt&nrm=iso).
- SANTOS, M. V. dos et al (2017). Saúde mental de mulheres encarceradas em um presídios do Rio de Janeiro. Texto contexto - enferm., Florianópolis, v. 26, n. 2, e5980015. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-07072017000200314&lng=en&nrm=iso&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072017000200314&lng=en&nrm=iso&tlng=pt).
- TINOCO, D.; GIANNINI, R. A. (2019). Trabalho e liberdade: emprego e renda para mulheres podem interromper ciclos de violência. Instituto Igarapé. Disponível em: [https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2019/10/2019-09-30\\_AE42\\_Trabalho-e-liberdade.pdf](https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2019/10/2019-09-30_AE42_Trabalho-e-liberdade.pdf).

# Anexo 1 - Solicitação de dados sobre pessoas privadas de liberdade

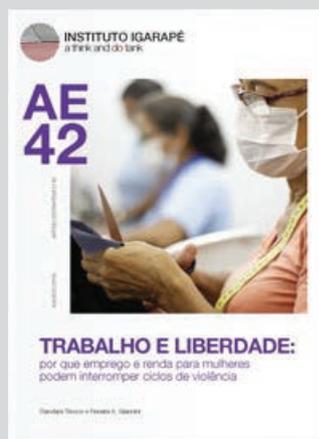
1. Qual o total de homens que estavam presos no estado em 31 de dezembro de 2019?
2. Qual o total de homens que estavam presos no estado em 31 de dezembro de 2018?
3. Qual o total de homens que estavam presos no estado em 31 de dezembro de 2017?
4. Qual o total de mulheres que estavam presas no estado em 31 de dezembro de 2019?
5. Qual o total de mulheres que estavam presas no estado em 31 de dezembro de 2018?
6. Qual o total de mulheres que estavam presas no estado em 31 de dezembro de 2017?
7. Qual o total de saídas de homens no sistema prisional do estado em 2019?
8. Qual o total de saídas de homens no sistema prisional do estado em 2018?
9. Qual o total de saídas de homens no sistema prisional do estado em 2017?
10. Qual o total de saídas de mulheres no sistema prisional do estado em 2019?
11. Qual o total de saídas de mulheres no sistema prisional do estado em 2018?
12. Qual o total de saídas de mulheres no sistema prisional do estado em 2017?
13. Qual o total de pessoas cadastradas para visitar homens presos no estado em 31 de dezembro de 2019?
14. Qual o total de pessoas cadastradas para visitar mulheres presas no estado em 31 de dezembro de 2019?
15. Qual a despesa prevista na Lei Orçamentária Anual para a administração penitenciária em 2019?
16. Qual a despesa prevista na Lei Orçamentária Anual para a administração penitenciária em 2018?
17. Qual a despesa prevista na Lei Orçamentária Anual para a administração penitenciária em 2017?
18. Qual o valor executado na fase de empenho na administração penitenciária em 2019?
19. Qual o valor executado na fase de empenho na administração penitenciária em 2018?
20. Qual o valor executado na fase de empenho na administração penitenciária em 2017?

## Anexo 2 - Solicitação de dados sobre egressos do sistema prisional

1. O Executivo estadual possui serviço de atendimento à pessoa egressa do sistema prisional?
2. Caso o Executivo estadual possua serviço de atendimento para a pessoa egressa, qual o nome do serviço?
3. Caso o Executivo estadual possua serviço para a pessoa egressa, quais tipos de encaminhamento ele realiza?
4. Quantos homens foram atendidos pelo serviço de atendimento à pessoa egressa em 2019?
5. Quantos homens foram atendidos pelo serviço de atendimento à pessoa egressa em 2018?
6. Quantos homens foram atendidos pelo serviço de atendimento à pessoa egressa em 2017?
7. Quantos homens foram atendidos pelo serviço de atendimento à pessoa egressa em 2019 por tipo de encaminhamento?
8. Quantas mulheres foram atendidas pelo serviço de atendimento à pessoa egressa em 2019?
9. Quantas mulheres foram atendidas pelo serviço de atendimento à pessoa egressa em 2018?
10. Quantas mulheres foram atendidas pelo serviço de atendimento à pessoa egressa em 2017?
11. Quantas mulheres foram atendidas pelo serviço de atendimento à pessoa egressa em 2019 por tipo de encaminhamento?
12. O estado encaminhou homens egressos para o trabalho em 2019? Quantos?
13. O estado encaminhou mulheres egressas para o trabalho em 2019? Quantas?
14. O estado encaminhou homens egressos para a qualificação profissional em 2019? Quantos?
15. O estado encaminhou mulheres egressas para a qualificação profissional em 2019? Quantas?
16. Qual a despesa prevista na Lei Orçamentária Anual para políticas públicas voltadas para egressos do sistema prisional em 2019?

17. Qual a despesa prevista na Lei Orçamentária Anual para políticas públicas voltadas para egressos do sistema prisional em 2018?
18. Qual a despesa prevista na Lei Orçamentária Anual para políticas públicas voltadas para egressos do sistema prisional em 2017?
19. Qual o valor executado na fase de empenho em políticas públicas voltadas para egressos do sistema prisional em 2019?
20. Qual o valor executado na fase de empenho em políticas públicas voltadas para egressos do sistema prisional em 2018?
21. Qual o valor executado na fase de empenho em políticas públicas voltadas para egressos do sistema prisional em 2017?

# Leia também

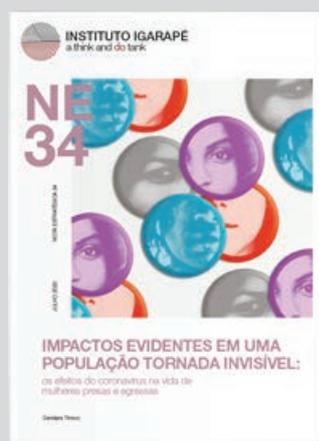


ARTIGO ESTRATÉGICO 42

## **TRABALHO E LIBERDADE: por que emprego e renda para mulheres podem interromper ciclos de violência**

Dandara Tinoco e Renata A. Giannini

(Setembro 2019)



NOTA ESTRATÉGICA 34

## **IMPACTOS EVIDENTES EM UMA POPULAÇÃO TORNADA INVISÍVEL: os efeitos do coronavírus na vida de mulheres presas e egressas**

Dandara Tinoco

(Julho 2020)



PUBLICAÇÃO

## **ESTRATÉGIAS PARA A LIBERDADE: Guia de Práticas Promissoras de Qualificação e Trabalho para Pessoas Presas e Egressas**

Dandara Tinoco

(Fevereiro 2020)



# INSTITUTO IGARAPÉ

a think and do tank

O Instituto Igarapé é um think and do tank independente, dedicado à integração das agendas de segurança, clima e desenvolvimento. Nosso objetivo é propor soluções e parcerias a desafios globais por meio de pesquisas, novas tecnologias, influência em políticas públicas e comunicação. Somos uma instituição sem fins lucrativos, independente e apartidária, com sede no Rio de Janeiro, mas cuja atuação transcende fronteiras locais, nacionais e regionais. Premiada como a melhor ONG de Direitos Humanos no ano de 2018, o melhor think tank em política social pela Prospect Magazine em 2019 e considerada pelo Instituto Doar, pelo segundo ano consecutivo, como uma das 100 melhores organizações brasileiras do terceiro setor.

Apoio:



**Embaixada da Austrália**

## **Instituto Igarapé**

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tel/Fax: +55 (21) 3496-2114

[contato@igarape.org.br](mailto:contato@igarape.org.br)

[facebook.com/institutoigarape](https://facebook.com/institutoigarape)

[twitter.com/igarape\\_org](https://twitter.com/igarape_org)

**[www.igarape.org.br](http://www.igarape.org.br)**

## **Direção criativa e layout**

Raphael Durão - [STORMdesign.com.br](http://STORMdesign.com.br)

ISSN 2359-0998

[www.igarape.org.br](http://www.igarape.org.br)



**INSTITUTO IGARAPÉ**  
a think and do tank